



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 092 /11 – CUTHAB
À EMENDA Nº 01

Inclui art. 36-A na Lei Complementar nº 170, de 31 de dezembro de 1987 – que revoga a Lei Complementar nº 32, de 07-01-77, estabelece normas para instalações hidrossanitárias e serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo DMAE e dá outras providências –, e alterações posteriores, dispondo sobre o cálculo da tarifa mensal de água de creches comunitárias e entidades responsáveis pelo Serviço de Atendimento Socioeducativo (SASE) conveniadas com o Executivo Municipal.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda nº 01, de autoria do vereador Beto Moesch, ao Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Maria Celeste.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer concluindo pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da Emenda nº 01.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL manifestou-se pela rejeição do Projeto e da Emenda nº 01.

Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação entende que a Proposição é meritória.

Pela **aprovação** da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 25 de agosto de 2011.


Vereador Alceu Brasinha,
Relator.



Câmara Municipal
de Porto
Alegre

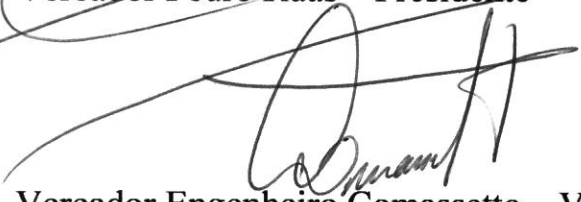
fls. 37 u

PROC. Nº 2255/10
PLCL Nº 013/10
Fl. 2

PARECER Nº 092/11 – CUTHAB
À EMENDA Nº 01

Aprovado pela Comissão em 1º.09.11


Vereador Pedro Ruas – Presidente


Vereador Engenheiro Comassetto – Vice Presidente


Vereador Paulinho Rubem Berta


Vereador Elias Vidal


Vereador Nilo Santos